



ERRATA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 - ECP/TCE/AM

CONSIDERANDO que, no âmbito nacional, coube à Lei nº 11.778, de 25 de setembro de 2008, regulamentar o estágio de estudantes, restando expresso no art. 16, §5 que: “fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio”;

CONSIDERANDO, pois, a especificidade da referida norma aos programas de estágio, foi estabelecido no Programa de Residência Jurídica e Contábil para estagiários de pós-graduação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no subitem 6.1 do Edital nº 01/2023 – ECP/TCE/AM, a reserva de vagas no percentual de 10% destinada às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO, contudo, a busca pela maior inclusão da Pessoa com Deficiência, bem como as previsões da Lei Estadual nº 5.296, de 3 de novembro de 2020 e da Lei Estadual nº 5.916, de 1º de julho de 2022, que alteraram o artigo 144 da Lei Promulgada n. 241, de 31 de março de 2015, relativa à consolidação da legislação da pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, aplicáveis de forma genérica aos concursos públicos, vestibulares e exames;

CONSIDERANDO ademais a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007 e a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

RESOLVE esta Corte promover a **alteração no subitem 6.1 do Edital nº 01/2023 – ECP/TCE/AM** para estabelecer a reserva de vagas de, no mínimo, 20% (vinte por cento) a serem preenchidas por pessoas com deficiência, e comunicar a seguinte retificação:

No subitem 6.1:

Onde se lê: “O TCE/AM oferecerá 30 (trinta) vagas para o PRJeC, sendo 20 (vinte) vagas para Residência Jurídica e 10 (dez) vagas para Residência Contábil, dentre as quais 10%



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Escola de Contas Públicas



serão destinadas à pessoa com deficiência em cada área de conhecimento. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.”

Leia-se: “O TCE/AM oferecerá 30 (trinta) vagas para o PRJeC, sendo 20 (vinte) vagas para Residência Jurídica e 10 (dez) vagas para Residência Contábil, dentre as quais **20%** serão destinadas à pessoa com deficiência em cada área de conhecimento, **nos termos do artigo 144 da Lei Promulgada n. 241, de 31 de março de 2015, com redação dada pela Lei Estadual nº 5.296, de 3 de novembro de 2020 e pela Lei Estadual nº 5.916, de 1º de julho de 2022.** Os demais aprovados formarão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.”

**ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,
em Manaus, 25 de abril de 2023.**

Conselheiro **Mario Manoel Coelho de Mello**
Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas do Amazonas

Conselheiro **Érico Xavier Desterro e Silva**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas